



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002

CONTRATO Nº. 252/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ
E A EMPRESA J DE OLIVERA SANCHEZ - ME**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J DE OLIVERA SANCHEZ - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Rodrigues, n.º 23, bairro BNH, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.733.953/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 28.114159-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; a **Sra. Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; o **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerencia de Obras, conforme Portaria n.º 643/2019, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; Representa a **CONTRATADA** a **Sra. Juliana de Oliveira Sanchez**, brasileira, inscrita na Cédula de Identidade n.º 1804896 SESP/MS e portadora do CPF n.º 038.364.741-07, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua João Rodrigues, n.º 23, bairro BNH, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.160/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.84/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 69/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO A DE COFFEE BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A GERÊNCIA DE OBRAS E DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada Gerência, e deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que a troca deverá ser realizada imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 26.112,00** (vinte seis mil, cento e doze reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Órgão		: PODER EXECUTIVO					
Unidade		: GABINETE DO PREFEITO					
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	25287	COFFEE BREAK 02 - PARA ATENDER A 15 (QUINZE) PESSOAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO : 150 (CENTO E CINQUENTA) SALGADOS COM RECHEIO A ESCOLHER (FRANGO, CARNE, PIZZA E QUEIJO), SENDO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, QUIBE E PASTEL) E 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES ASSADOS (ESFIHA, PASTEL, ENROLADINHO DE SALSICHA), 20 (VINTE) TORTINHA DE LIMÃO E 02 (DOIS)		UN	38,00	128,0000	4.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

		REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 2 LITROS, SABOR A ESCOLHER (COLA, LARANJA, GUARANÁ OU LIMÃO), 02(DOIS) LITRO DE SUCO NATURAL, SABOR A ESCOLHER (LARANJA OU ABACAXI).					
Valor Total R\$							4.864,00

Órgão : PODER EXECUTIVO								
Unidade : GERENCIA DE OBRAS								
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total	
2	25287	COFFEE BREAK 02 - PARA ATENDER A 15 (QUINZE) PESSOAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO : 150 (CENTO E CINQUENTA) SALGADOS COM RECHEIO A ESCOLHER (FRANGO, CARNE, PIZZA E QUEIJO), SENDO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, QUIBE E PASTEL) E 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES ASSADOS (ESFIHA, PASTEL, ENROLADINHO DE SALSICHA), 20 (VINTE) TORTINHA DE LIMÃO E 02 (DOIS) REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 2 LITROS, SABOR A ESCOLHER (COLA, LARANJA, GUARANÁ OU LIMÃO), 02(DOIS) LITRO DE SUCO NATURAL, SABOR A ESCOLHER (LARANJA OU ABACAXI).		UN	6,00	128,0000	768,00	
Contrato nº 252/2019							Valor Total R\$	768,00

Órgão : FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA							
Unidade : FUNDAÇÃO DE CULTURA							
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	25287	COFFEE BREAK 02 - PARA ATENDER A 15 (QUINZE) PESSOAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO : 150 (CENTO E CINQUENTA) SALGADOS COM RECHEIO A ESCOLHER (FRANGO, CARNE, PIZZA E QUEIJO), SENDO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, QUIBE E PASTEL) E 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES ASSADOS (ESFIHA, PASTEL, ENROLADINHO DE SALSICHA), 20 (VINTE) TORTINHA DE LIMÃO E 02 (DOIS) REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 2 LITROS, SABOR A ESCOLHER (COLA, LARANJA, GUARANÁ OU LIMÃO), 02(DOIS) LITRO DE SUCO NATURAL, SABOR A ESCOLHER (LARANJA OU ABACAXI).		UN	160,00	128,0000	20.480,00
Valor Total R\$							20.480,00



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.0.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0404.12204012.008 (R 971); FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

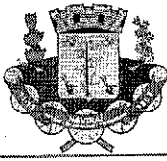
8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a



publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 de agosto de 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17
Contratante


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf.
Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº.
035/17
Contratante



ASTOLFO CARLOS MENDES


Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerência
de Obras, conforme Portaria nº 643/2019
Contratante


JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ

CPF nº. 038.364.741-07
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Matrícula: 2599-5



008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 252/2019

PROCESSO Nº 160/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

EMPRESA: J DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME

CNPJ Nº: 24.733.953/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A GERENCIA DE OBRAS E DA FUNDAÇÃO DE CULÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerência de Obras, conforme Portaria nº 643/2019, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 252/2019:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Rafaela Parcio Martins Ribeiro	2938-6	Milena Cristina Feuser	3480-0
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Aparecida Ferreira Ribeiro	53-1
Gerência de Obras	Odair Rodrigues dos Santos	3259-0	Bruno Gomes de Oliveira	8426-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 252/2019

IV-Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V-Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;


VI-Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

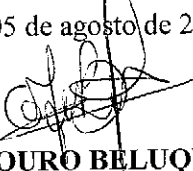
VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


Art. 4º Dê ciência aos interessados.


Art. 5º Autue-se no processo.

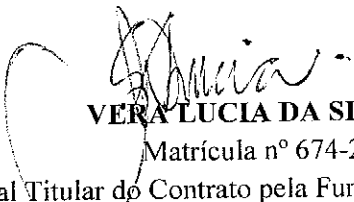

MILENA CRISTINA FEUSER
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec.
013/17

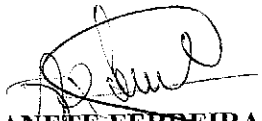
Naviraí - MS, 05 de agosto de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº.
084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17


ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerência de
Obras, conforme Portaria nº 643/2019


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO
Matrícula nº 2938-6
Fiscal Titular do Contrato pelo Gabinete do
Prefeito


MILENA CRISTINA FEUSER
Matrícula nº 3480-0
Fiscal Suplente do Contrato pelo Gabinete do
Prefeito


VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula nº 674-2
Fiscal Titular do Contrato pela Fundação de Cultura


APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO
Matrícula nº 53-1
Fiscal Suplente do Contrato pela Fundação de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 252/2019



ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Matricula nº 3259-0

Fiscal Titular do Contrato pela Gerência de Obras



BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Matricula nº 8426-3

Fiscal Suplente do Contrato pela Gerência de Obras



PORTARIA N° 643, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias a servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

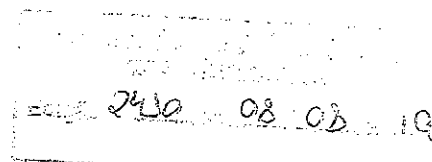
Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias, no período de 05 a 16 de agosto de 2019, a servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, matrícula n.º 8049-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° Designar o servidor Astolfo Carlos Mendes, matrícula n.º 8051-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Meio Ambiente, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Obras, em substituição a titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 01 de agosto de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



0803059-41.2015.8.12.0029 2ª VARA CÍVEL, E AUTOS Nº 0900140.82.2018.8.12.0029 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS - PEDIDO Nº 291 e 312/2019/GERÊNCIA DE SAÚDE.

Prazo de Vigência: 26/08/2019 a 22/02/2020

Valor Total: R\$ 24.012,00 (Vinte e quatro mil e doze reais).

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).

Assinam: Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2019 (pela Contratante) e Tiago de Souza Oliveira Castro (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:E0244359

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019

PROCESSO Nº. 251/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **251/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **174/2019** - **Sâmia Aparecida Nunes** - Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **251/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **174/2019** -

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018.

Naviraí - MS, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:B1921BA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **106/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 251/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 174/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa:** MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ 27.330.244/0001-99. Comunicamos que o representante legal das notificadas, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2019, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Luciano Gaspar Farias

Código Identificador:22E85366

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2019

CONTRATO: 252/2019 - **PROCESSO:** 160/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO A DE COFFEE BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A GERÊNCIA DE OBRAS E DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 26.112,00 (vinte e seis mil cento e doze reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.0.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0404.12204012.008 (R 971); FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente em substituição da Gerência de Obras, conforme Portaria nº 643/2019 (CONTRATANTE) e Juliana de Oliveira Sanchez (CONTRATADA), Rafaela Parcio Martins Ribeiro, Milena Cristina Feuser, Vera Lucia da Silva, Aparecida Ferreira Ribeiro, Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:8FD686D2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2019

CONTRATO: 253/2019 - **PROCESSO:** 160/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO A DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 15.977,00 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.01.0104.12202012.002 (R 965); FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.41.00.00.06.0113.39205032.026 (R 3881); FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.04.0320.60605092.051 (R 2897).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº.